

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0121/2023/FMDCA, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/SMTPS E A EMPRESA PRATIKA PAPELARIA COMERCIO LTDA - ME, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, ENTRE OUTROS NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE, em Convência a **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OURILÂNDIA DO NORTE/SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL**, localizada na Rua Quinze, Nº 333, Centro, inscrito sob o CNPJ de nº: **22.855.268/0001-48**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social, Sr.ª CLAUDIA BORGES DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora do RG: 4729495 PC/PA, inscrito no CPF/MF Nº 775.291.642-49, residente e domiciliado na Rua Feitosa, 2354, Bairro Marcia Veloso, CEP: 68390-000, Ourilândia do Norte - PA, doravante denominado, simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA PRATIKA PAPELARIA COMERCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **10.450.735/0001-70**, Inscrição Estadual nº **15.279.336-4**, situada à Avenida Pará, Nº 1373 Centro – Tucumã- PA – CEP 68.385-000 o e-mail: kassiapapel@hotmail.com, neste ato representada pela **Sr.ª. KASSIA DE CASTRO**, resolvem celebrar o presente Contrato, com fundamento nas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações e observância do **Processo Administrativo 0104/2022, Pregão Eletrônico nº 0052/2022 e Ata de registro de preços nº 0035/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE EXPEDIENTE, PAPELARIA, ENTRE OUTROS**, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **08/03/2023** e encerramento em **08/03/2024**.
- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 2.487,78** (Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Sete Reais e setenta e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento próprio do Município alocado na seguinte classificação orçamentária abaixo:

08.243.0012.2331.0000 – Manutenção das Atividades da Casa Lar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....**R\$ 2.487,78**

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. A entrega dos produtos pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado ao setor competente a nomeação de um servidor como fiscal, para ser fiscal do contrato vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 0052/2022, celebrado com a empresa **PRATIKA PAPELARIA COMERCIO LTDA - ME**, CNPJ: **10.450.735/0001-70**.

7.3. As entregas serão feitas no local definido pelo órgão contratante e identificado na ordem de compra, sempre na sede do município de Ourilândia do Norte, às custas da contratada, podendo ser em pequenas, médias e grandes quantidades, podendo haver solicitações e entregas diárias;

7.4. Produtos em desacordo com o termo de referência, não serão recebidos;

7.5. Não serão feitas retiradas de produtos em transporte rodoviário, depósitos, ou seja, todas as entregas devem ser realizadas pelo contratado, no local indicado na requisição de compra.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ourilândia do Norte (PA), 08 de março de 2023.

CLAUDIA BORGES DE
ARAUJO:77529154
249

Assinado de forma digital
por CLAUDIA BORGES DE
ARAUJO:77529154249
Dados: 2023.03.08
16:52:50 -03'00'

CLAUDIA BORGES DE ARAUJO

CONTRATANTE

PRATIKA PAPELARIA COMERCIO LTDA - ME

CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0121/2023/FMDCA

08.243.0012.2331.0000 – Manutenção das Atividades da Casa Lar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 2.487,78

MATERIAL PARA EXPEDIENTE						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	ADESIVO ANOTE E COLE 100FL 50X15 MMX5BLOCOS	5	UN	LEOLEO	R\$ 8,35	R\$ 41,75
50	ADESIVO ANOTE E COLE 200 FL 38X51CMX4PAPS	5	UN	LEOLEO	R\$ 11,73	R\$ 58,65
5	BARBANTE ALGODÃO CRU 400MT	5	RL	PIRATININGA	R\$ 21,38	R\$ 106,90
216	CADERNO 1/4 ESPIRAL CAPA DURA 96 FLS, 140MM X 202MM	6	UN	JANDAIA	R\$ 7,78	R\$ 46,68
217	CADERNO BROCHURA CAPA DURA GRANDE 48 FLS 200MM X 275MM	3	UN	JANDAIA	R\$ 5,39	R\$ 16,17
218	CADERNO BROCHURA CAPA DURA GRANDE 96 FLS 200CM X 275CM	3	UN	JANDAIA	R\$ 9,33	R\$ 27,99
219	CADERNO BROCHURA CAPA DURA PEQUENO 96FLS 140MM X 202MM	3	UN	JANDAIA	R\$ 3,41	R\$ 10,23
220	CADERNO BROCHURA CAPA DURA PEQUENO C/48 FLS 140MM X 202MM	5	UN	JANDAIA	R\$ 3,41	R\$ 17,05
181	ENVELOPE AMARELO 340 MM X 240 MM 250X1	2	CX	SCRITY	R\$ 152,90	R\$ 305,80
182	ENVELOPE AMARELO 450 MM X 325 MM 100X1	2	CX	SCRITY	R\$ 65,99	R\$ 131,98
183	ENVELOPE AMARELO 450 MM X 370 MM 100X1	2	CX	SCRITY	R\$ 109,00	R\$ 218,00
27	FOLHA DE ISOPOR 1M X 0,50 X 30MM	10	FL	ISOESTE	R\$ 19,09	R\$ 190,90
193	PAPEL CARTOLINA COR DIVERSAS 330 MM X 220 MM	15	FL	VMP	R\$ 0,99	R\$ 14,85
196	PAPEL CONTACT COLORIDO 45 CM X 10M	2	RL	VMP	R\$ 94,19	R\$ 188,38
197	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 10M	2	RL	VMP	R\$ 83,28	R\$ 166,56
199	PAPEL CREPOM 0,48CM X 20M (VÁRIAS CORES)	5	UN	VMP	R\$ 1,85	R\$ 9,25
200	PAPEL DOBRADURA 50 X 60CM CORES VARIADAS	5	FL	VMP	R\$ 2,58	R\$ 12,90
204	PAPEL MADEIRA 66 X 96CM	8	FL	VMP	R\$ 1,39	R\$ 11,12
206	PAPEL SEDA COMP. 70X50CM COR DIVERSAS	10	FL	VMP	R\$ 0,37	R\$ 3,70
207	PAPEL VERGÊ GRAMATURA 180G X 297MM X 210MM, FORMATO A4 COM 50FLS - CORES DIVERSAS	5	CX	OFFPAPER	R\$ 22,37	R\$ 111,85
VALOR TOTAL						R\$ 1.690,71

MATERIAL EDUCATIVO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
150	BAÚ BRINDE FORMAS	3	JG	CIABRINK	R\$ 77,15	R\$ 231,45
158	CONJUNTO DE COZINHA (PANELINHAS, TALHERES E PRATOS)	6	JG	LIDER	R\$ 27,20	R\$ 163,20
164	JOGO DE MEMÓRIA	3	JG	CARLU	R\$ 29,99	R\$ 89,97
170	JOGOS NUMÉRICOS NÚMERO - QUANTIDADE	3	JG	CARLU	R\$ 38,55	R\$ 115,65
82	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 02	5	UN	LEOLEO	R\$ 2,49	R\$ 12,45
83	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 06	5	UN	LEOLEO	R\$ 3,18	R\$ 15,90
84	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 10	5	UN	LEOLEO	R\$ 4,19	R\$ 20,95
85	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 18	5	UN	LEOLEO	R\$ 7,29	R\$ 36,45
86	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº 20	5	UN	LEOLEO	R\$ 7,59	R\$ 37,95
89	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº16	5	UN	LEOLEO	R\$ 5,93	R\$ 29,65
90	PINCEL CHATO PARA PINTURA Nº24	5	UN	LEOLEO	R\$ 8,69	R\$ 43,45
VALOR TOTAL						R\$ 797,07

CLAUDIA BORGES DE ARAUJO
Assinado de forma digital por
CLAUDIA BORGES DE ARAUJO:7752915424
ARAUJO:77529154249
Dados: 2023.03.08 16:53:48
9
-03'00'

CLAUDIA BORGES DE ARAUJO

CONTRATANTE

PRATIKA PAPELARIA COMERCIO LTDA - ME

CONTRATADA